

EDITAL N.º 113/2009 - DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e na Lei Complementar n.º 121, de 29 de agosto de 2007, e considerando:

- I. o dever constitucional do Estado de garantir a educação escolar às comunidades indígenas, na forma da Lei;
- II. a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para atuarem na Educação Básica, em Escolas Indígenas;
- III. que, por se tratar de serviço público essencial, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos para com as comunidades indígenas paranaenses;
- IV. assegurar às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem (Lei n.º 10.172, de 09 de janeiro de 2001), resolve:

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, para a função de Professor Substituto nas áreas de atuação da Educação Básica (Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental), visando compor banco de reserva para futuras contratações, nos termos da Lei Complementar n.º 108/05, para atuação nas **Escolas Indígenas da Rede Estadual de Ensino**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem nas Escolas Indígenas da Rede Estadual de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes nos estabelecimentos relacionados no Anexo I deste Edital, nos casos previstos no inciso VI, do Art. 2.º, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

1.2 As aulas serão disponibilizadas para contratação, nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas pela Secretaria de Estado da Educação, definidas em legislação específica.

2 DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e na Lei Complementar n.º 121, de 29 de agosto de 2007.

2.2 O contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, nos sites www.seed.pr.gov.br e/ou www.grhs.pr.gov.br, da Secretaria de Estado da Educação, no período de **06 de maio de 2009 a 11 de maio de 2009**.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais e de endereço.

3.3 O candidato poderá se inscrever em até 02 (dois) municípios do mesmo NRE.

3.4 O candidato deverá comprovar as informações prestadas, apresentando originais e cópia dos documentos relacionados no item 5, juntamente com os(s) comprovante(s) de inscrição(ões), nos locais e horários especificados no Anexo II, até, no máximo, dia **12 de maio de 2009**, às 17 horas.

3.4.1 As cópias dos documentos, ao serem entregues, serão autenticadas por funcionário do NRE, na presença do candidato.

3.4.2 O candidato poderá nomear procurador legal, caso não possa comparecer para a entrega da documentação.

3.4.3 Para a contratação, o candidato deverá apresentar Declaração de Anuência do Cacique e demais lideranças da comunidade indígena, de acordo com a Resolução n.º 2075/2008 – GS/SEED, de 23/05/2008.

3.5 Os eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme o item 3.4, será excluído do Processo.

3.7 Alterações na inscrição serão possíveis durante o período de inscrição, porém, após imprimir o Comprovante de Inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações efetuadas.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

4.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

4.1.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

4.1.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

4.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 comprovar qualquer uma das seguintes escolaridades:

a) estar matriculado e frequentando curso de Ensino Médio, com habilitação em Magistério Indígena;

b) ter concluído o Ensino Médio, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos;

c) estar concluindo o Ensino Médio, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos;

d) ter concluído o Ensino Fundamental, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos;

e) estar cursando o Ensino Fundamental, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos.

5 DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

5.1 Para comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar cópias dos documentos correspondentes a cada inscrição efetuada.

5.1.1 Para comprovar a escolaridade, apresentar qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula e declaração de frequência da série final do Curso Fundamental,
- b) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar;
- c) Declaração de frequência da SEED/DET, para os cursistas do Curso de Formação de Docentes, realizado em Faxinal do Céu; ou
- d) Declaração de frequência da SEED/DEDI, para os cursistas do Programa de Formação para Educação Escolar Guarani na Região Sul e Sudeste do Brasil, Kuaa Mbo'e.

5.1.2 Tempo de Serviço:

- a) Para o tempo de serviço prestado aos municípios e a outros Estados:
 - Certidão de tempo de serviço – para professores efetivos;
 - Certidão de tempo de serviço, acompanhada de CTPS – para professores não efetivos.
- b) Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino e em empresas privadas:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social.

O professor deverá apresentar, também, Declaração do Contratante, especificando o tempo exercido como professor.

5.1.2.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

5.1.2.2 É desnecessária a comprovação do tempo de serviço trabalhado na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná, que será feita automaticamente pela SEED.

5.1.2.3 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

5.1.3 Atualização e Aperfeiçoamento Profissional:

- a) Certificado e/ou declaração de curso de atualização em Educação Escolar Indígena.

b) Certificado e/ou declaração de curso de atualização em educação.

5.2 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

6 DA AVALIAÇÃO

6.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao Tempo de Serviço e aos títulos de Atualização e Aperfeiçoamento Profissional.

6.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação, ao Tempo de Serviço e à Atualização e Aperfeiçoamento Profissional.

6.3 A pontuação pela habilitação, observado o disposto no subitem 4.1.5, será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, com limite de 70 (setenta) pontos.

a) estar matriculado e frequentando curso de Nível Médio com habilitação em Magistério Indígena, ou - 70 (setenta) pontos.

b) ter concluído o Ensino Médio, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos, ou - 60 (sessenta) pontos.

c) estar concluindo o Ensino Médio, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos, ou - 50 (cinquenta) pontos

d) ter concluído o Ensino Fundamental, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos, ou - 40 (quarenta) pontos.

e) estar cursando o Ensino Fundamental, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos, ou 30 (trinta) pontos.

6.3.1 Para pontuação na Atualização e Aperfeiçoamento Profissional, serão atribuídos, no máximo, 15 (quinze) pontos:

a) Certificado e/ou declaração de Curso de Atualização e Aperfeiçoamento em Educação Escolar Indígena – 15 (quinze) pontos.

b) Certificado e/ou declaração de Curso de Atualização e Aperfeiçoamento em Educação – 10 (dez) pontos.

6.3.2 Para a pontuação pelo Tempo de Serviço em docência, serão considerados os últimos 15 (quinze) anos, até a data de 31/12/2008, com um limite de 15 (quinze) pontos.

7 DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pelo NRE, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO:

8.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação, em contratação de ordem decrescente, no município para o qual se inscreveram e chamados para acordo com a classificação e a necessidade dos estabelecimentos de ensino definida pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da SEED.

8.1.2 A ordem de classificação pela habilitação será a seguinte:

- a) candidato cursando a última série do Ensino Fundamental;
- b) candidato matriculado e frequentando Ensino Médio, com habilitação em Magistério Indígena;
- c) candidato com Curso de Magistério ou de Formação de Docente, no Ensino Médio.

8.2 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

- a) possuir maior tempo de serviço em docência, na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- b) for o mais idoso.

8.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial, no site www.dioe.pr.gov.br, em Edital próprio, afixado nas sedes dos NREs, nas sedes de Documentação Escolar e na INTERNET, nos sites www.seed.pr.gov.br e/ou www.grhs.pr.gov.br.

8.4 Será de responsabilidade dos NREs o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para divulgação das mesmas.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 O candidato poderá interpor recurso contra a classificação provisória, nas 24 horas após a divulgação da Lista de Classificação.
- 9.2 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no NRE para o qual se inscreveu, não sendo consideradas reclamações verbais.
- 9.3 O NRE deverá designar Comissão Especial para análise dos recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer conclusivo.
- 9.4 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet, nos sites: www.seed.pr.gov.br e www.grhs.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Estado, no site www.dioe.pr.gov.br.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Quando convocado para atuar na Escola Indígena, o candidato deverá apresentar declaração de anuência, datada e assinada pelo Cacique e demais lideranças da comunidade (Resolução nº 2075/2008 – GS/SEED, de 23/05/2008), conforme o modelo a ser fornecido pela SEED/DEDI, aos NREs.
- 10.2 Quando convocado para contratação, o candidato acadêmico deverá apresentar Declaração atualizada (validade de um mês), expedida pela IES, comprovando sua situação de acadêmico, e Histórico Escolar onde conste o último semestre concluído.
- 10.3 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- 10.4 No ato da contratação o candidato deverá preencher ficha de Acúmulo de Cargos.
- 10.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no NRE ou Documentação Escolar do município ou setor.
- 10.6 Para a contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 2704, de 27 de outubro de 1972.

10.7 A escolha de vaga será por município de inscrição em Sessão Pública, coordenada pelo Documentador Escolar de cada município, e nos municípios-sede de Núcleo, pelos coordenadores de Recursos Humanos de cada NRE, quando serão ofertadas as vagas.

10.8 No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, no qual deverá constar o município, o nome do estabelecimento estadual de ensino, o número de vagas, bem como data, horário e local da Sessão Pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

11.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

11.3 O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em alguma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
- d) Demissão pelo Governador do Estado do Paraná ou pela PARANAEDUCAÇÃO, por justa causa.

11.4 É de responsabilidade do candidato manter, no NRE, seu endereço e número de telefone atualizados.

11.5 O candidato classificado que não estiver presente na Sessão Pública ou não aceitar a vaga ofertada, será colocado no final da lista.

11.6 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.

11.7 Os candidatos que possuírem débitos com os cofres públicos, devem restituir esses valores ao Tesouro do Estado, através de GRPR, ou terão descontadas essas dívidas, em folha de pagamento, se contratados.

- 11.8 Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas, não cabendo recurso.
- 11.9 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
- 11.10 O PSS disciplinado por este Edital tem validade até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.
- 11.11 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação, designada para este fim.

Curitiba, 04 de maio de 2009.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 113/2009-DG/SEED
RELAÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO

NREs	MUNICÍPIOS	TERRAS INDÍGENAS	ETNIAS	ESCOLAS INDÍGENAS	Oferta
Cornélio Procópio	São Jerônimo da Serra	Barão de Antonina	K	1. E.E.I. Cacique Onofre Kanhgrén	Anos iniciais do E. F – 8 anos
Guarapuava	Turvo	Marrecas	K	2. E.E.I. Cacique Trajano Mrěj Tar	Anos iniciais do E. F – 8 anos Anos iniciais do E. F – 9 anos
		Koeju Porã	G	3. E.E.I. Arandu Pyahu	Anos iniciais do E. F – 8 anos
Ivaiporã	Manoel Ribas	Ivaí	K	4. C.E.I. Cacique Gregório Kaekchot	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8 anos Anos iniciais do E. F – 9 anos
	Cândido de Abreu	Faxinal	K	5. E.E.I. Professor Sergio Krigrivaja Lucas	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8 anos Anos iniciais do E. F – 9 anos
Laranjeiras do Sul	Espigão Alto do Iguaçu	Rio das Cobras	G	6. E.E.I. Valdomiro Tupã Pires de Lima	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8 anos
	Nova Laranjeiras		G	7. E.E.I. José Ner Nor Bonifacio	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8 anos
Toledo	Diamante D'Oeste	Itamarã	G	8. E.E.I. Araju Porã	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8 anos

ANEXO II DO EDITAL N.º 113/2009-DG/SEED**ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
HORÁRIO: DAS 9 HORAS ÀS 17 HORAS (DIAS ÚTEIS)**

NRES	PÓLOS - ENDEREÇOS
Cornélio Procópio	Departamento Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra Rua Paulo Nader, 195 - São Jerônimo da Serra/PR
Guarapuava	Núcleo Regional de Educação de Guarapuava Rua Pedro Alves, 104 – Guarapuava/PR
Ivaiporã	Colégio Estadual Indígena Cacique Gregório Kaekchot Rua Pedro Ninvaia nº 01 - Terra Indígena Ivaí - Manoel Ribas/PR Escola Estadual Indígena Profº Sérgio Krigrivaja Lucas Terra Indígena Faxinal - Cândido de Abreu/PR
Laranjeiras do Sul	Colégio Estadual Rio das Cobras Rod. Pr 473 Km 04, S/N - Terra Indígena Rio das Cobras Nova Laranjeiras/PR
Toledo	Colégio Estadual Diamante do Oeste Rua Paraíba, 567 Centro - Diamante D' Oeste/PR